

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



EDITAL N ° 85/2010 - GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população indígena na forma da lei;
- II. a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual com Auxiliares de Serviços Gerais, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. que a urgência se justifica com a criação de novas unidades escolares indígenas após o início do ano letivo de 2010, sendo que os Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo e Agentes Educacionais I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica não suprem a demanda de profissionais de apoio nos Estabelecimentos Estaduais de Ensino, e;
- IV. que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Comunidade Indígena Paranaense, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, visando compor banco de reserva para futuras contratações para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nas **Escolas e Colégios Indígenas** da Rede Estadual de Ensino.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, no decorrer do ano letivo de 2010, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,



suprindo as vagas existentes nos estabelecimentos relacionados no Anexo I, deste Edital, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, enquanto são adotadas as providências para chamamento dos candidatos aprovados no último Concurso Público realizado para essa função.

1.2 Cabe ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, desta Secretaria, definir em quais estabelecimentos de ensino há necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimento Básico do Quadro Próprio do Poder Executivo, deste Estado, Classe III, referência I, do Cargo de Agente de Apoio.

2.4 A carga-horária será de 40 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, compreendendo os períodos: manhã, tarde e noite.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no site: www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no **período de 13 a 19 de agosto de 2010**.

3.2 No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio, informando os seus dados pessoais e endereço.

3.3 O candidato poderá se inscrever em até 2 municípios diferentes do mesmo Núcleo Regional da Educação - NRE.

3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para cada município.

3.5 Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o(s) Comprovante(s) de Inscrição(ões).



3.6 O candidato deverá comprovar as informações prestadas apresentando original e cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com os comprovante(s) de inscrição(ões), nos locais e horários especificados no Anexo II até, no máximo, dia **20 de agosto 2010, até às 17 horas**.

3.7 O candidato inscrito em dois municípios do mesmo NRE, deverá escolher um único município para entrega dos documentos.

3.8 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 3.6, será excluído do Processo.

3.10 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

3.11 Quando convocado para atuar na Escola Indígena, o candidato deverá apresentar declaração de anuência datada e assinada pelo cacique e demais lideranças da comunidade (Resolução n.º 2075/2008, de 23/5/08), conforme o modelo a ser fornecido pela SEED/DEDI, aos NRE.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 ter concluído, no mínimo, a 4.^a série do Ensino Fundamental.

5 Dos Documentos de Comprovação

5.1 Para a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar cópias dos documentos, conforme item 3.6.

5.1.1 Escolaridade:



- Histórico Escolar de conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental.

5.1.2 Tempo de Serviço:

- a) para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros Estados:

- Certidão de tempo de serviço – para funcionários efetivos;
- Certidão de Tempo de Serviço acompanhada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para funcionários não efetivos.

- b) para o tempo de serviço trabalhado em empresas privadas:

- CTPS, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como Auxiliar de Serviços Gerais.

5.1.2.1 Quando utilizada a – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.1.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED.

5.1.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.1.3 Aperfeiçoamento Profissional

- a) Histórico Escolar de conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a séries);
- b) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (8.^a série);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (antigo 2.^a Grau);
- d) Cursos de atualização comprovados através da apresentação de Certificado (mínimo 40 horas).

5.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.



6 Da Avaliação

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, aos títulos de aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço.

6.2 Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) somando-se os itens referentes ao tempo de serviço, ao aperfeiçoamento e atualização profissional.

6.3 A pontuação será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo:

6.3.1 Para pontuação referente ao tempo de serviço, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2009, com a atribuição de 2 (dois) pontos a cada ano trabalhado na função de Auxiliar de Serviços Gerais ou equivalente, em tarefas que se encontram discriminadas nas atribuições da função, até no máximo de 30 (trinta) pontos.

6.3.1.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, pelo Sistema.

6.3.2 Para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

- a) 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar a conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a séries);
- b) 20 (vinte) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Fundamental (8.^a série);
- c) 40 (quarenta) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Médio.

6.3.3 Para pontuação na Atualização Profissional, serão atribuídos, no máximo, 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada 40 (quarenta) horas de cursos de atualização realizados e comprovados através da apresentação de certificado.

7 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 Da Classificação e Divulgação



8.1 A classificação dos candidatos será feita por município, ou setor (NRE de Curitiba), em ordem decrescente, por pontos.

8.2 Os candidatos serão classificados no município ou setor (NRE de Curitiba) para o qual se inscreveram e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

8.3 O resultado do PSS será divulgado em Diário Oficial no site: <www.dioe.pr.gov.br>, em Edital afixado nas sedes dos NREs, nas sedes das Documentações Escolares e, na Internet, no site:<www.grhs.pr.gov.br>, após concluída a classificação dos candidatos.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação na internet, no site: <www.grhs.pr.gov.br>.

9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, e não serão consideradas reclamações verbais.

9.3 Os Recursos serão analisados por uma Comissão Especial, formalmente designada pelo NRE, que emitirá Parecer Conclusivo.

9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet, nos sites: <www.grhs.pr.gov.br>, e no Diário Oficial do Estado, no site: <www.dioe.pr.gov.br> .

10 Dos Critérios de Desempate

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) mais tempo de serviço na função exigida, ou equivalente, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
- b) mais idoso.

11 Da Contratação

11.1 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.



- 11.2 No ato da contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargos.
- 11.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é **obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE ou Documentação Escolar.**
- 11.4 Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.
- 11.5 A escolha de vaga será por município de inscrição em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as vagas.
- 11.6 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, no qual deverá constar o município, o nome do estabelecimento estadual de ensino e o número de vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública.
- 11.7 Quando convocado para atuar na Escola Indígena, o candidato deverá apresentar declaração de anuência datada e assinada pelo cacique e demais lideranças da comunidade (Resolução n.º 2075/08, de 23/5/08), conforme o modelo a ser fornecido pela SEED/DEDI, aos NRE.

12 Das Atribuições do Candidato

- 12.1 São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:
 - Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, fazendo rondas nas dependências da instituição, estar alerta para eventuais anormalidades, identificando avarias nas instalações, solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, e atendimento médico de urgência, comunicando as ocorrências à chefia imediata.
 - Controlar e acompanhar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, orientando e identificando visitantes. Encaminhar e acompanhar alunos quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.



- Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer as dependências do estabelecimento.
- Coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino.
- Controlar o estoque de gêneros alimentícios e de material de limpeza, preenchendo solicitação de aquisição ou reposição.
- Organizar e realizar serviços de cozinha, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando métodos de cocção (cozer) e padrões de qualidade dos alimentos, de acordo com o cardápio pré-estabelecido.
- Atender comensais, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas.
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.
- Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho.

13 Das Disposições Gerais

- 13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 13.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:
 - a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
 - b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
 - c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285 e nos incisos da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância, em conformidade com o estatuído nos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 108/05;
 - d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela Paranaeducação, por justa causa.
 - e) Não receber pontuação neste PSS.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



13.4 É de responsabilidade do candidato manter, no NRE, seu endereço e número de telefone atualizados.

13.5 O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, será colocado no final da lista.

13.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

13.8 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.

13.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

13.10 O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Yvelise Freitas Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação



GRHS-vidotti

EDITAL N.º 85/2010 - GS/SEED

ANEXO I

NRE	unicípio	M Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta	
Área Metropolitana Norte	Iraquara	P Araça'í	G	Escola Estadual Mbya Arandu	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	Arai Wera	G	Escola Estadual Indígena Arai Wera	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo da Serra	G, K e X	Escola Estadual Indígena Cacique Kofej	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
		Barão de Antonina		K	Escola Estadual Indígena Cacique Onofre Kanhgrén	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
					Escola Estadual Indígena Índio Rael Vynhkág	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	Escola Estadual Indígena Teko Ñemoingo	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



					Fundamental
Guarapuava	Turvo	Marrecas	K	Escola Estadual Indígena Cacique Trajano Mrêj Tar	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Ivaiporã	Cândido de Abreu	Faxinal	K	Escola Estadual Indígena Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
Jacarezinho	Abatiá	Ywy Porã	G	Escola Estadual Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Laranjeiras	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras	G/K	Escola Estadual Indígena Coronel Nestor da Silva	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Londrina	Londrina	Apucarantina		Escola Estadual Indígena Roseno Vokrig Cardoso	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		Apucarantina Aldeia Serrinha	K	Escola Estadual Indígena Kry Sy	Anos Iniciais do Ensino Fundamental

NRE	unicípio	M Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Paranaguá	Guaraqueçaba	Cerco Grande (Kuaray Oguatá Porã)	G	Escola Estadual Indígena Kuaray Guatá Porã	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Pontal do Paraná	Sambaqui do Guaraguaçu	G	E.E. I. Karaguatá Poty	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Pato Branco	Clevelândia	Alto Pinhal	K	Escola Estadual Indígena Nítotũ	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Palmas	Palmas	K	Escola Estadual Indígena Ângelo Cretã	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Toledo	iamante D'Oeste	D Tekoha Anetete	G	Escola Estadual Indígena Kuaa Mbo'e	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
	uaíra	G Tekoha Marangatu	G	Escola Estadual Indígena Mbyja Porã	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		Tekoha Porã	G	Escola Estadual Indígena Teko Nhepynrum	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	erra Roxa	T Tekoa Araguaju	G	Escola Estadual Indígena Tekoa Poty	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	anta Helena	S Tekoa Vy'a	G	Escola Estadual Indígena Vy'a	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Legenda:

K = Kaingang

G = Guarani

X = Xetá

EDITAL N.º 85/2010 - GS/SEED

ANEXO II

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

HORÁRIO: DAS 9 HORAS ÀS 17 HORAS

NRES	POLOS - ENDEREÇOS
Área Metropolitana Norte	Terra Indígena Araçá'í Documentação Escolar Município de Piraquara/PR Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 324 - Centro - Piraquara/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Cornélio Procópio	<p>Aldeia Arai Wera Núcleo Regional de Educação Avenida Minas Gerais, 435 – Cornélio Procópio/PR</p> <p>Terras Indígenas São Jerônimo, Barão de Antonina: Departamento Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra Rua Paulo Nader, 195 - São Jerônimo da Serra/PR</p> <p>Terra Indígena Laranjinha Departamento Municipal de Educação de Santa Amélia Rua Alberto Santos Dumont, s/n – Centro - Santa Amélia/PR</p>
Foz do Iguaçu	<p>Terra Indígena Ocoy Colégio Estadual Nestor Victor dos Santos Rua Castro Alves, 365 – Centro - São Miguel do Iguaçu/PR</p>
Guarapuava	<p>Terra Indígena Marrecas Núcleo Regional de Educação de Guarapuava Rua Pedro Alves, 104 – Guarapuava/PR</p>
Ivaiporã	<p>Terra Indígena Faxinal Escola Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas Terra Indígena Faxinal - Cândido de Abreu/PR</p>
Jacarezinho	<p>Terra Indígena Ywy Porã Documentação Escolar Município de Abatiá/PR Colégio Estadual Rui Barbosa Rua Dezenove de Novembro, 343 - Abatiá/PR</p>
Laranjeiras	<p>Terra Indígena Rio das Cobras Colégio Estadual Rio das Cobras Rod. Pr 473 Km 04, S/N - Terra Indígena Rio das Cobras Nova Laranjeiras/PR</p>
Londrina	<p>Terra Indígena Apucarantina e Aldeia Serrinha Colégio Estadual Prof. Maria Cintra de Alcântara Rua João Domingues Gonçalves, 34 - Centro – Tamarana/PR</p>
Paranaguá	<p>Terra Indígena Cerco Grande Colégio Estadual Marcílio Dias - Rua Ferreira Lopes, 73 - Centro Guaraqueçaba/PR</p> <p>Terra Indígena Sambaqui do Guaraguaçu Colégio Estadual Hélio Antonio de Souza Rua Romário Martins, s/n.º - Pontal do Paraná/PR</p>

NRES	POLOS - ENDEREÇOS
Pato Branco	<p>Aldeia Alto Pinhal Colégio Estadual João XXIII, EFMN Rua Liberdade, 471 – Centro – Clevelândia/PR</p> <p>Terra Indígena Ângelo Cretã Colégio Estadual Dom Carlos Rua Marechal Deodoro 687 – Centro – Palmas/PR</p>
Toledo	<p>Terras Indígenas Tekoha Porã, Marangatu e Jacarezinho: Colégio Estadual Mendes Gonçalves Rua Francisco Murtinho, 656 - Centro – Guaíra/PR</p> <p>Terra Indígena Tekoha Araguaçu:</p>

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes
Rua Veriano dos Santos Dias, 401 - Centro - Terra Roxa/PR
Terra Indígena Vy'a:
Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco
Rua Minas Gerais, 1401 - Centro - Santa Helena/PR
Terras Indígenas Tekoha Añetete, Itamarã:
Colégio Estadual Diamante do Oeste
Rua Paraíba, 567 Centro - Diamante D' Oeste/PR